MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Comissão de Pregão, de acordo com o parecer jurídico, com a lei e decisão do Secretário Municipal de Saúde concorda com **anulação** do certame licitatório. Sendo assim, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e ampla defesa, nos termos do Art. 109, I, alínea "c" e Art. 49,§ 3º, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se este termo de anulação, lavrou-se o presente termo, que vai assinada pela Pregoeira e membros da equipe de apoio.**********

Patos de Minas, 04 de julho de 2016.

Pregoeira

Rosilene Maria de Sousa
ROSILENE MARIA DE SOUSA

Equipe de Apoio

ISMAEL ANTONIO BARBOSA

Carla Fernandes Braga
CARLA FERNANDES BRAGA